

[Handwritten Signature]
VITÓRIO ISOLANI - Oficial

MATRÍCULA
10.722

FICHA
01.-

REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE SALTO
VITÓRIO ISOLANI - OFICIAL

IMÓVEL:- Um lote de terreno sob n. 08 da quadra D, situado nesta cidade no Distrito Industrial, com frente para a Rua Padre Bento, medindo 61,00 metros; 111,55 metros do lado direito onde divide com o lote n. 07, 85,17 metros do lado esquerdo onde divide com o lote n. 09, 66,44 metros nos fundos onde divide com a Faixa de Preservação do Rio Tietê, perfazendo a área de 6.000,00 m2.-**PROPRIETÁRIA:-** PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO.-**TÍTULO AQUISITIVO:-** Registrado sob n. 1, na matrícula n. 3295, estando o desmembramento registrado sob n. 1, na matrícula n. 10.706.-Salto, 25 de Outubro de 1.982.- O Oficial Maior *[Handwritten Signature]* (Fraterno de Melo Almada Junior).-

R.1.-10.722.-Salto, 28 de junho de 1.983.- **TRANSMITENTE:-** A pro prietária supra qualificada.- **ADQUIRENTE:-** PBC. INDUSTRIA QUIMICA-LTDA., com sede nesta cidade à Rua Bernardino de Campos n. 124, CGC. 47.811.104/0001-40, JUCESP. 866.987.- **TÍTULO:-** VENDA E COM PRA.- **FORMA DO TÍTULO:-** Escritura lavrada pelo 2º Tabelião local, em 24.05.83, livro 58 fls. 84.- **VALOR: R\$ 678.000,00.-** O Oficial Substituto *[Handwritten Signature]* (Fraterno de Melo Almada Jr.).-

Av.2.-Salto, 14 de abril de 1.992.- Fica cancelado o registro nº 1 nos termos do Mandado de Cancelamento de Registro, expedido aos 24/02/92, pelo 1º Ofício Judicial (seção cível) desta comarca, assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Alfredo Attiê Junior (sentença reformada pelo V. Acórdão 130.330-1/3 do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo 2ª Câmara, transitado em julgado em 27/09/91.- O esc. autº, *[Handwritten Signature]* (Celso Marini).-

Av.3., em 26 de agosto de 2002.

Nos termos da escritura lavrada pelo 2º Serviço Notarial local aos 25 de julho de 2002, livro nº 208, fls. 225/229, procedo a presente para ficar constando que de acordo com a Lei Estadual nº 10.360 de 2 de setembro de 1999, o município de Salto foi transformado em **ESTÂNCIA TURÍSTICA**.

A escrevente, *[Handwritten Signature]*
(Venessa Roberta Soleira Breveglieri).

R.2., em 26 de agosto de 2002.

Pela escritura referida na averbação nº 3 supra, a proprietária **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, com sede nesta cidade, na Rua 9 de Julho, nº 1.053, CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, **DOOU** à **AUDILAB LTDA**, com sede na cidade de Indaiatuba/SP, Rua Um, nº 91, Distrito Industrial João Narezzi, CNPJ sob nº 66.862.269/0001-95, o imóvel desta matrícula pelo valor de R\$ 40.125,00. (Valor venal R\$ 33.960,00). A presente doação é feita com a cláusula de retrocessão, com a conseqüente anulação da presente escritura de

continua no verso...

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
MATRÍCULA 10.722
FICHA 01.-

MATRÍCULA

10.722

FICHA

01

doação, retornando assim o imóvel doado ao Patrimônio Municipal, independente de qualquer notificação, com todas as benfeitorias levadas a efeito no imóvel, caso a donatária não cumpra as exigências da Lei 2.381/2002 no prazo estipulado na alínea C da referida lei, com as demais condições constantes do título. A doadora apresentou no ato da lavratura da referida escritura: 1) Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito do INSS nº 004732002-21038040 expedida em 05-07-2002, com validade para 60 dias; 2) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais expedida em 02-07-2002, válida até 02-01-2003, código de controle da certidão 87AE.14EO.9C32.5 A06.

A escrevente,


(Venessa Roberta Soleira Breyeglieri).

Av.3., em 29 de agosto de 2002.

Nos termos do artigo 213, parágrafo primeiro da Lei 6.015/73, procedo a presente para ficar constando que por um lapso, deixou de ser mencionado no registro nº 2 supra, que os encargos a que refere-se o título foram estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.346/2001, derogada pela Lei Municipal nº 2.381/2002.

A escrevente,

AV-6/10.722. Prenotação sob nº 78.086, Venessa Roberta Soleira Breyeglieri, em 23/08/2010. Com fundamento no artigo 213, I, "a", da Lei 6.015/73 e, revendo os títulos objetos do registro sob nº 02, datado de 26/08/2002 e averbação nº 03, datada de 29/08/2002 supra, procedo ao presente ato, *ex officio*, para constar que a seqüência correta dos atos registários a partir da averbação nº 3, datada de 26/08/2002, é registro nº 04 e averbação nº 05 e não como por lapso constou.

A Escrevente,


Cintia Cecilia Pellegrini

AV-7/10722. Prenotação sob nº 118.928, em 02/06/2017. Qualificação registrária em 05/06/2017.

Nos termos do Comunicado protocolado sob nº 201607.0409.00156880-IA-720, datado e disponibilizado em 01/06/2017 na Central de Indisponibilidade de Bens, procedo ao presente ato para constar que foi decretada a indisponibilidade dos bens de AUDILAB INDUSTRIA E COMERCIO DE ALTO FALANTES LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 66.862.269/0001-95, já qualificada, conforme processo nº 00019831420125150085, emitido pela Vara do Trabalho da Comarca de Salto - SP (Tribunal Regional do Trabalho 15º Região), em 01/06/2017 cujo Comunicado foi registrado sob nº 2014253873 no Livro de Registro de Indisponibilidade. A Oficial,


Lilia Lúcia Pellegrini.

(Continua na ficha 02)

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.brOperador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
MATRÍCULA
10.722
FICHA
01

Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL


REGISTRO DE IMÓVEIS

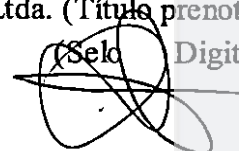
MATRÍCULA
10.722

FICHA
02

Comarca de Salto -SP
CNS-CNJ nº 12.365-3



AV-8/10722. Em 03 de janeiro de 2020. ALTERAÇÃO DE SEDE E RAZÃO SOCIAL. A proprietária **AUDILAB LTDA.**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 66.862.269/0001-95, já qualificada, teve sua sede alterada para a Rua 01, 91, Distrito Industrial, Indaiatuba/SP, conforme alteração e consolidação contratual, registrado perante a JUCESP sob NIRE nº35210888121, arquivado sob nº 037.309/00-6, em 08/03/2.000; posteriormente, a proprietária teve sua sede alterada para a Rua Padre Bento, 182, Distrito Industrial, Parque do Lago, Salto/SP, conforme alteração e consolidação contratual, registrado perante a JUCESP sob NIRE nº 35210888121, arquivado sob nº 048.942/05-4, em 22/02/2.005; em seguida proprietária **AUDILAB LTDA.**, teve seu nome empresarial alterado para **AUDILAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALTO FALANTES LTDA.**, conforme alteração e consolidação contratual, registrado perante a JUCESP arquivado sob nº 325.845/08-6, em 03/11/2.008, e finalmente, teve seu nome empresarial alterado para para **AUDILAB COMÉRCIO DE ALTO FALANTES LTDA.**, conforme alteração e consolidação contratual, registrado perante a JUCESP arquivado sob nº 166.379/18-9, em 09/04/2.018. (Título prenotado sob nº 135.540, de 04 de dezembro de 2019). (Selo Digital nº 123653331013554039BQ4H200). O Escrevente autorizado,  Rodrigo Alves Penteado.

AV-9/10722. Em 03 de janeiro de 2020. MANDADO PENHORA ONLINE. Pela Certidão de Penhora Judicial datada de 04 de dezembro de 2019 (protocolo de penhora online: PH000300898), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, ora expedida pelo Escrivão/Diretor da 1º Vara Cível da Comarca de Indaiatuba/SP, extraída dos autos da Ação de Execução Civil, ordem nº 0002069-4720178260248, movida por **MARCONDES DURAN ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ sob nº 07.919.879/0001-19 contra **AUDILAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALTO FALANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 66.862.269/0001-95, a qual teve seu nome empresarial alterado para **AUDILAB COMERCIO DE ALTO FALANTES LTDA.**, já qualificada no R-4, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que os direitos sobre o imóvel matriculado, de propriedade de **AUDILAB COMERCIO DE ALTO FALANTES LTDA.**, já qualificada, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 10 de Dezembro de 2018, foram **PENHORADOS**, sendo de R\$ 1.863.038,85, o valor da dívida, tendo sido nomeada fiel depositária, Audilab Indústria e Comércio de Alto Falantes Ltda. (Título prenotado sob nº 135.540, de 04 de dezembro de 2019). (Selo Digital nº 12365333101355405FS19D20B). O Escrevente autorizado,  Rodrigo Alves Penteado.

(Continua no verso)

(Continua no verso)


Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 10.722	FICHA 02 <small>(VERSO)</small>
----------------------------	--

AV-10 / M – 10.722- PENHORA

Averbado em 27 de setembro de 2022 - Prenotação nº 159.873 de 13/09/2022

Conforme certidão de penhora emitida por meio eletrônico em 13 de setembro de 2022, protocolo nº PH000434811, pelo escrivão/diretor da 3ª Vara Federal de Sorocaba-SP, extraída dos autos da Execução Civil (proc. nº 00104450220164036110), movida pelo **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, CNPJ nº 00.394.460/0119-33, em face de **AUDILAB COMÉRCIO DE ALTO FALANTES LTDA**, CNPJ nº 66.862.269/0001-95, procede-se esta averbação para consignar que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** nos autos supra, sendo **R\$ 4.066.468,72** o valor da dívida, tendo sido nomeado depositário **JACKSON CHAVES DIAS**.

Claudinéia Aparecida Nogueira, 
Escrevente Autorizada
Selo digital: 1236533G1124EB0015987322A

AV.11/10722 - Prenotação nº 168.584, de 28/09/2023. (INDISPONIBILIDADE). Nos termos do protocolo de indisponibilidade nº 202309.2816.02954413-IA-909, de 28/09/2023, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade, foi determinada pelo Juízo de Direito do TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - SP - Salto - Salto - Central - 1º Ofício Judicial, nos autos nº 30017050520138260526, a indisponibilidade dos bens de propriedade de **AUDILAB INDUSTRIA E COMERCIO DE ALTO FALANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 66.862.269/0001-95, já qualificada. Salto, SP, 03 de outubro de 2023. Anderson Matheus Mesquita Gomes da Silva, Substituto do Oficial. Selo Digital: 123653331000000018827623B.

PARA SER CONSULTADO
 NÃO VALORADO
 VALORADO Nº 13

Visualização disponibilizada
 em www.registradores.org.br